LEI Nº 2.429/2011

Autoriza a inclusão de contribuições à entidade que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.412, de 26 de novembro de 2010 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuições à seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA*	*VALOR DA TRANSFERÊNCIA*
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	*Desenvolvimento de Atividades Educacionais*	*Contribuições*	*R$ 26.500,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, através de Decreto Municipal, autorizados em Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de abril de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL